

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015**, realizada às quinze horas e trinta minutos do dia 30, na Câmara Municipal, Avenida Pedro de Souza Freire, 107, centro, Fortaleza de Minas. Feita a chamada estavam todos os vereadores presentes. Após verificação, a ata anterior foi aprovada por unanimidade. Instalado o **PEQUENO EXPEDIENTE**, com a seguinte pauta: Leitura dos seguintes projetos de Lei Complementar: **nº 01** – Dispõe sobre o imposto sobre serviço de qualquer natureza conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003, e dá outras providências; e **nº 02** – Altera a Lei Municipal nº 87/1970 e dá outras providências. Os projetos foram repassados às comissões permanentes. Tendo o Presidente lembrado que os mesmos já estiveram em trâmite, foram retirados e após discussões sobre os percentuais estão novamente nesta Casa para serem analisados, sendo que o mais importante é o projeto de lei complementar nº 02 que se refere a valores cobrados pelos alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais. Enfatizou que para as novas cobranças ocorrerem a partir de 2016, o prazo para votação deste projeto se encerra nesta data. Em seguida agradeceu a presença de todos, tendo em vista, a informalidade no convite para participação dos vereadores nesta reunião que tem como ponto exclusivo de pauta a votação dos referidos projetos de lei complementar, e ainda, que o executivo solicitou aprovação em regime de urgência, por isso, os projetos passarão por apenas uma votação. No uso da palavra o assessor jurídico explicou que os projetos de lei complementar foram protocolados nesta Casa e que o nº 01 diz respeito a cobrança de ISSQN. Que o município possui código tributário que está bastante desatualizado, e esta nova lei seria para atualização de acordo com a legislação. Informou que este projeto foi objeto de várias reuniões das comissões, inclusive com a presença da prefeita, que discutiram as porcentagens e valores. Já o segundo projeto, diz respeito ao alvará de funcionamento e localização, este faz menção a uma lei de 1970, onde os valores são baseados em fração do salário mínimo e valor do capital social das empresas, assim como, o valor de arrecadação das empresas, o que já não está de acordo com a legislação atual. Comentou que a questão de valores e porcentagens é mérito dos vereadores, e conforme explicado, o projeto está atualizando os tributos municipais. Que estes projetos tem o princípio legal da anterioridade e possuem a chamada vacância, que seria o prazo de noventa dias para entrar em vigência, então nesta data seria o prazo máximo para que tais projetos entrem em vigor em 2016. Do contrário, só em 2017. Após o vereador Jurubel Reis relatou entender o que diz respeito aos noventa dias, mas, entende também que, o alvará não é cobrado antes do dia dez de janeiro, havendo prazo para que o executivo inicie o ano, tenha um tempo de trabalho, e após será expedido documento. Questionou ao assessor se estes noventa dias não estão vinculados ao prazo de início de emissão do alvará. Respondido que não, que o prazo de noventa dias é para a lei entrar em vigor, após sua sanção e que o executivo não é obrigado a colocar estas leis em vigor assim como, ocorrem com várias leis no município. Já o prazo de anterioridade, é justamente

para informar a população das atualizações para adequação dos contribuintes. Salientou ao final que o prazo de vigência do alvará é anual. Lembrado pelo Presidente que mesmo o alvará sendo cobrado a partir do dia 20 de janeiro, o ano se inicia no começo do referido mês. Instalado o **GRANDE EXPEDIENTE**: O **Presidente** comentou que o projeto referente ao ISSQN merece melhor avaliação, visto sua complexidade. Já o projeto do alvará é mais simples e foram discutidos os percentuais. Em seguida o vereador **Adenilson Queiroz** relatou que o projeto do alvará foi bastante discutido, inclusive sobre valores, adequando os mesmos ao que os vereadores entendem que é cabível ao município. Concordou que o projeto do ISSQN merece mais estudo, por isso, é de acordo apenas com o projeto de lei complementar nº 02. O vereador **Wilson Pereira** relatou que aqui em Fortaleza o pequeno comerciante sempre pagou pelos grandes, que os valores já deveriam ter sido alterados, por isso, libera o projeto do alvará. Disse que os valores foram diminuídos e que a votação do projeto serve para a população. Que de acordo com o assessor jurídico não há nada que impeça a votação, e por isso, é de acordo com o mesmo. Após o vereador **Aparecido Amaral** informou liberar os dois projetos para votação. O vereador **Ernane Dias** disse que realmente os pequenos pagam pelos grandes empresários, e que já está na hora de mudanças. Que os pequenos negócios não serão afetados, sendo favorável ao projeto dos alvarás. Em seguida o vereador **Evair Pereira** comentou que mesmo no projeto do ISSQN foram revistos os valores conforme solicitação dos vereadores, estando dentro do parâmetro, então libera os dois projetos para votação. Já o nº 02, chegou antes, inclusive na última reunião ordinária, o vereador sugeriu que o mesmo entrasse em pauta, e apesar de não ter acontecido, os vereadores tiveram prazo para análise. O vereador **Fernando Pereira** agradeceu a Deus por esta reunião, cumprimentou os presentes e disse ser de acordo em analisar melhor o projeto de lei complementar nº 01, e favorável com a votação do projeto nº 02, pois, agora é a hora de dividir responsabilidades principalmente com as grandes empresas, tendo em vista a crise que o município enfrenta, além do que, o imposto que é cobrado, sempre volta em benefício à população na saúde, educação, e etc. Em seguida o vereador Gabriel Queiroz disse ter mais conhecimento sobre o projeto dos alvarás, por isso, libera o mesmo. Que não é contrário ao projeto de lei complementar nº 01, mas devem fazer um estudo aprofundado do mesmo para depois votarem. Após o vereador **Jurubel Reis** relatou que não podem deixar de lembrar que o projeto chegou nesta Casa em cima da hora. Que conforme o regimento interno da Câmara, os vereadores têm três reuniões ordinárias mensais e este projeto chegou depois da última reunião. Disse ser voto vencido na liberação do projeto do alvará. Que é de acordo em segurar o projeto do ISSQN para que estudem um pouco mais, pois, não é justo o pequeno empresário pagar o mesmo valor de imposto de um grande empresário. Mas também, não é justo votar um projeto que chegou em cima da hora, mesmo sabendo que o tempo está escasso, pois teme pela atitude dos vereadores, tendo em vista, que essa taxa foi estipulada desde 1970 e até o momento não

houve mudança, a qual agora valerá para no mínimo trinta anos. Informou que como todas as comissões foram favoráveis em colocar o projeto em votação, o mesmo será votado. Que não acha os valores exorbitantes, mas, teme pelo futuro, pelo que estão deixando para o município nos próximos anos, pois, isso é de responsabilidade de todos. O Presidente questionou se o vereador Jurubel estaria de acordo com a votação do projeto nesta reunião, respondido que sim conforme os demais vereadores, mas teme por isso, pois, o projeto está sendo votado rapidamente. Que momentaneamente não irá afetar ninguém, mas, futuramente ninguém sabe. O Presidente disse respeitar a opinião do colega, e questionou se o mesmo tem dúvidas quanto ao projeto, respondido que em questão de valores não há dúvidas, mas que o projeto deveria ter maior tempo de estudo na Casa, pois, podem ocorrer mudanças de opinião. Dito pelo Presidente que o projeto é simples, que a complexidade está na questão de aumentar valores, ou seja, catorze reais para os pequenos empresários, elevando o valor de vinte e oito, para quarenta e dois reais, o que não é muito. Quanto aos grandes empresários, estarão aumentando quantidade significativa, pois, é um absurdo os pequenos pagarem pelos grandes empresários. Questionou ao assessor se existe restrição no contexto do projeto, respondido que não, questionou se as comissões iriam liberar os projetos para votação, respondido que seria liberado apenas o nº 02. Não havendo mais assuntos a serem discutidos no grande expediente passou-se a **ORDEM DO DIA** com a seguinte pauta: Votação do projeto de lei complementar nº 02 de 11 de setembro de 2015 – Altera a Lei Municipal nº 87/1970 e dá outras providências, aprovado por unanimidade em única votação. O Presidente convocou para a primeira reunião ordinária do mês de outubro, a realizar-se no dia 05, às 19:00 horas. Nada mais a tratar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que depois de verificada e aprovada será assinada pelos vereadores presentes.